

**SECRETARIA GERAL – EDITAL Nº 008/2014****EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2015**

A Secretária Geral, no uso de suas atribuições, e por ordem do Diretor Executivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, credenciada no Ministério da Educação para participação junto ao FIES e PROUNI, em conformidade com o que estabelecem a Lei 9.394/96, a Portaria Ministerial Nº 4.059/2004, a Portaria Ministerial Nº 40/2007 e o Regimento Geral da Faculdade Católica Salesiana, tornam públicas as normas e procedimentos que regulamentam as renovações de matrícula, **rematrícula**, as reaberturas de matrícula e os reingressos de matrícula no curso, para os Cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Redes de Computadores para o 1º semestre de 2015.

**I – DA REALIZAÇÃO**

Os processos de renovação de matrícula, **rematrícula**, as reaberturas de matrícula e os reingressos de matrícula no curso, para o 1º semestre de 2015, 2015/1, estarão a cargo e sob a responsabilidade da Secretaria Geral da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

**II – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, REABERTURA DE MATRÍCULA E REINGRESSO NO CURSO****1 . DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, REMATRÍCULA**

- 1.1. O período oficial de renovação de matrícula para 2014/2 **será de 17 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015;**
- 1.2. ***A renovação de matrícula será realizada exclusivamente pela Internet, através do portal acadêmico do aluno;***
- 1.3. A Faculdade Católica disponibilizará, no período de **17 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015**, *exceto sábados, domingos, feriados e períodos de recesso acadêmico, computadores e impressora, na sala 171*, no horário de 8h às 19h, para que os alunos possam efetuar a renovação de matrículas para 2015/1.
- 1.4. A partir do dia **17 de dezembro de 2014** estará disponível no site da Faculdade, <http://www.catolica-es.edu.br/>, no portal acadêmico, o link para a renovação de matrícula, a *matrícula online*.

**1.5.** A matrícula online estará disponível para os alunos,

**1.5.1.** Que se encontram regularmente matriculados nos cursos da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, no 2º semestre de 2014, sem débitos com a Biblioteca, sem débito de documentação junto a Secretaria Geral e com as obrigações financeiras devidamente quitadas, conforme artigo 5º, da lei nº 9.870 de 23/11/1999.

**1.5.2.** Que cursarão disciplinas que totalizarem no mínimo 12 (doze) créditos;

**1.6.** Ao realizar a matrícula online o aluno estará, imediatamente, declarando que:

**1.6.1.** Em virtude da leitura prévia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2015/1, tem ciência de todas as suas cláusulas e condições, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a *matrícula online*.

**1.6.2.** Foi de fato o aluno quem realizou seu processo de *matrícula online*, utilizando login e senha individuais de acesso, visto que estes são dados pessoais, intransferíveis e estão sob a responsabilidade do aluno.

**1.6.3.** Estar ciente de que para fazer qualquer alteração, incluir, excluir ou substituir disciplinas na sua matrícula o aluno deverá solicitar formalmente, em formulário específico na Secretaria da Faculdade, até o dia **27 de março de 2015**, conforme previsto em calendário acadêmico.

**1.6.4.** Estar ciente de que o ajuste de valor, para crédito ou débito, na mensalidade, será concedido na parcela com vencimento após o 30º dia a partir da data de solicitação do ajuste de matrícula, protocolado na Secretaria da Faculdade.

**1.6.5.** Estar ciente de que ***as exclusões de disciplinas protocoladas fora do prazo previsto em calendário acadêmico não concederão ajuste de valor nas mensalidades vencidas ou a vencer.***

**1.6.6.** Estar ciente de que as solicitações de exclusão de disciplina protocoladas *fora do prazo divulgado em Calendário Acadêmico ou em Edital, só serão aceitas pela Secretaria em até 30(trinta) dias após o encerramento total das renovações de matrículas mediante pagamento da taxa específica*, conforme previsto e divulgado na portaria nº 22/2014 da direção executiva.

**1.6.7.** Estar ciente que serão cobradas taxas específicas de serviços para alterações de matrícula, conforme previsto e divulgado na portaria nº 22/2014 da direção executiva;

**Parágrafo Único:** conforme portaria da direção executiva nº 22/2014, incidirá multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) os requerimentos, de qualquer serviço, protocolados fora do prazo divulgado em Calendário Acadêmico ou em Edital publicado pela Faculdade.

**1.7.** A confirmação da renovação da *matrícula online*, ou seja, a liberação de acesso ao Campus da Faculdade, a liberação para utilização de Biblioteca e a liberação para a emissão da Identidade Estudantil (*carteirinha*) está condicionada a:

**1.7.1.** Entrega dos documentos listados abaixo na Secretaria da Faculdade **até o dia 04/02/2015:**

**1.7.1.1.** Requerimento de renovação de matrícula de 2015/1, devidamente assinado, que de acordo com o Regimento Interno da Faculdade, Art. 49, poderá ser deferido ou não de acordo com o preenchimento dos requisitos pelo aluno;

**1.7.1.2.** Contrato de prestação de serviços educacionais 2015/1, devidamente, assinado;

**1.7.1.3.** Cópia atualizada do comprovante de residência;

**1.7.1.4.** Cópia do R.G. e do CPF do responsável financeiro (CONTRANTE), quando o responsável financeiro (CONTRANTE), não for o aluno;

**1.7.2.** Ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade 2015/1 até a data de vencimento.

**Parágrafo Único:** Ao realizar a *matrícula online*, através do portal acadêmico do aluno, o CONTRATANTE e/ou BENEFICIÁRIO declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e neste Edital, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a *matrícula online*. Ao concluir o processo de *matrícula online*, clicando no aceite, conforme previsto na cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2015/1, reconhece e declara que, a partir deste momento, aderiu livremente ao referido contrato e que, em caso de cancelamento ou trancamento de *matrícula* ou rescisão contratual os valores pagos não serão devolvidos em hipótese alguma.

**1.8. Alunos menores de 18 anos:** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2015/1 deverá ser assinado pelo seu responsável legal.

**1.9.** No período de **17 a 19 de dezembro de 2014**, os coordenadores de curso, de acordo com agenda individual informada previamente, estarão de plantão para atendimento e orientação de *matrícula* aos alunos.

**1.10. Renovação de matrícula fora do prazo:** conforme portaria da direção executiva, incidirá multa de R\$ 60,00 (sessenta reais) os requerimentos de renovação de matrícula protocolados fora do período oficial de renovação de matrícula, estabelecido no *item 1.3. deste edital*.

**1.11. Alunos com descontos por convênio:** Os alunos que possuem descontos por meio de convênios educacionais devem entregar a documentação exigida para manutenção do desconto no semestre letivo 2015/1, juntamente com o ***Termo de Concessão de Descontos***, devidamente assinado, **até o dia 12/12/2014**, na Secretaria da Faculdade, sob pena de perda dos descontos.

***No caso de sindicatos, entregar a declaração atual, e, no caso dos demais convênios com empresas, entregar a cópia da carteira de trabalho, somente a página de Contrato de Trabalho onde é feito o registro da data de admissão/demissão, e o último contracheque.***

**1.12. A não renovação de matrícula:** caracterizará o abandono do curso e a desvinculação do aluno da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, conforme parágrafo 1º do Artigo 48 do Regimento Geral.

**1.13.** Os requerimentos de renovação de matrícula protocolados após o início das aulas não isenta o aluno da necessidade de 75% de presença sobre o total de carga horária no semestre. As aulas perdidas não serão abonadas, e sim, contadas como faltas.

**1.14.** Os alunos vinculados aos programas NOSSA BOLSA, PROUNI e/ou FIES – após renovação da matrícula – deverão, obrigatoriamente, dirigirem-se ao *Setor de Atendimento ao Discente* para verificação da necessidade de atualizações documentais junto aos órgãos responsáveis, Secretaria de Ciência e Tecnologia/ES, Ministério da Educação e Caixa Econômica Federal.

***Parágrafo Único.*** O encerramento total das renovações de matrícula, para o semestre letivo 2015/1, será no dia **27/03/2015**.

## **2. REABERTURA DE MATRÍCULA E REINGRESSO NO CURSO**

**2.1. Reabertura de matrícula:** Os alunos que estavam com matrícula trancada no semestre letivo 2014/2, e desejam retomar os estudos deverão: formalizar o pedido de reabertura de matrícula, junto à Secretaria da Faculdade até o dia **30/01/2015** e requerer a renovação de matrícula em até 15 (quinze) dias úteis antes do *encerramento total das renovações de matrícula, para o semestre letivo 2015/1*.

**2.2. Reingresso no curso:** os alunos que não renovaram matrícula para o semestre letivo 2014/2 ou em semestres anteriores, que encontram-se em situação de abandono e desejam retomar os estudos deverão: formalizar o pedido de reingresso no curso, junto à Secretaria da Faculdade até o dia **30/01/2015**. Após avaliação da documentação apresentação e classificação através da

média das disciplinas cursadas no Ensino Médio, o aluno deverá requerer a renovação de matrícula em até 15 (quinze) dias úteis antes do *encerramento total das renovações de matrícula, para o semestre letivo 2015/1.*

**Parágrafo Único.** *Os alunos que protocolarem pedido de reabertura de matrícula e reingresso no curso para 2015/1 respeitarão, obrigatoriamente, os Artigos 55 e 59 do Regimento Interno da Faculdade Católica Salesiana, quanto à readaptação curricular e ao novo processo seletivo.*

### III – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DO INÍCIO E DO HORÁRIO DAS AULAS

**1 . Desenvolvimento das Atividades Acadêmicas:** As Atividades Acadêmicas serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado reservando-se, entretanto, a Faculdade o direito de utilizar-se ou não do sábado; programar atividades para local, dia e horário diverso do inicialmente estabelecido, inclusive nos feriados; ofertar disciplinas na modalidade não presencial *online*, conforme previsto na Lei nº 9.394/96, art. 81 e na Portaria nº 4.059/04, bem como adotar, a seu critério, outras medidas que por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica se fizerem necessárias desde que preservadas as disposições legais pertinentes quanto à integridade do serviço educacional.

**2. Início das aulas:** O início das aulas para alunos veteranos será no dia **09/02/2015** e para os alunos ingressantes no primeiro período no dia **26/02/2015**, conforme divulgado em calendário acadêmico 2015/1.

**3. Horário das aulas:** Os horários de aula para o semestre letivo 2015/1 estarão disponíveis no site da Faculdade Católica Salesiana, no endereço <http://www.catolica-es.edu.br>, no portal acadêmico do aluno, a partir do dia 17 de dezembro de 2014.

### IV - DOS CURSOS, DISCIPLINAS E TURNOS

**1.** Nos quadros do **anexo I**, deste edital, estão elencadas as disciplinas por curso, período e turno ofertadas para o semestre letivo 2015/1.

**2.** A Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo se reserva o direito de não consolidar a abertura de curso, período e turno para as disciplinas com número de alunos matriculados inferior a 75% das vagas oferecidas para o semestre letivo 2015/1.

**3.** A Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo se reserva o direito de fazer oferta especial de disciplinas, de acordo com a demanda e necessidade de cada curso, que poderão ter cronograma de atividades acadêmicas e valores específicos.

## V – VALOR DA SEMESTRALIDADE

1. O valor da semestralidade para os cursos de graduação da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo será estabelecido pela Cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2015/1.
2. Nos quadros do **anexo I**, deste edital, estão informados os valores, da mensalidade, para contratos de prestação de serviços de semestralidade dividida em 6 (seis) parcelas, de cada disciplina, por curso/turno/período ofertadas para o semestre letivo 2015/1.

## VI – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO, RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

1. Os pedidos de cancelamento de matrícula, protocolados na Secretaria da Faculdade, até 15 dias antes do início do semestre letivo, importarão no direito à devolução, integral, do valor pago no ato da matrícula.
2. Os pedidos de rescisão contratual, isto é, cancelamento de matrícula após início do semestre letivo respeitarão os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula.
3. Os alunos regularmente matriculados no semestre letivo 2015/1, poderão protocolar pedido de trancamento de matrícula até o dia **17/04/2015**, na Secretaria da Faculdade, conforme divulgado no calendário acadêmico 2015/1.
4. Os alunos que farão o trancamento de matrícula em 2015/1, para manutenção do vínculo com a Faculdade, ou seja, não frequentarão as aulas, poderão protocolar pedido de trancamento de matrícula até o dia **27/03/2015**, na Secretaria, caso não façam estarão em situação de abandono, conforme previsto no Regimento Geral da Faculdade;
5. Para os pedidos de transferência para outra Instituição, trancamento ou rescisão contratual, protocolados na Secretaria da Faculdade, após o início do semestre letivo, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2015/1.

## VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Geral juntamente com os Coordenadores de Curso e o Diretor Executivo da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

*Vitória/ES, 30 de novembro de 2014.*

Marinete da Conceição Gomes  
Secretária Geral

Prof. Jolmar Luis Hawerroth  
Diretor Executivo